



LEI N.º 1177/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
UBAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Ubajara, no valor de R\$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais), destinado a Implementação do **“PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS”**, para suprir as deficiências de dotações específicas, não contempladas no vigente orçamento, conforme abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:10- SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA:0192- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:.....R\$		120.000,00

Art.2º- Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II, III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.329/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara- CE, em 14 de Agosto de 2017.


Renê de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL